CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

CONVOCA SESSÃO PLENÁRIA ESPECIAL PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA 2025–2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande e nos arts. 13 e 23 a 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 24 do Regimento Interno determina que a eleição da Mesa Diretora para o biênio seguinte seja realizada em sessão plenária especialmente convocada para essa finalidade, presidida pela Mesa Diretora em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da antecedência mínima de sete dias para convocação da sessão de eleição, mediante publicação do respectivo ato no mural e no site oficial da Câmara Municipal, nos termos do art. 24, § 1º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.733/DF, segundo a qual a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deve observar a contemporaneidade com o início do mandato, realizando-se a partir do mês de outubro do ano anterior ao respectivo biênio;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa Grande para a **SESSÃO PLENÁRIA ESPECIAL** destinada à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura 2025–2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A sessão será realizada no dia 4 de novembro de 2026, às 11 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Lagoa Grande, localizado na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, s/n, Bairro Cristo Rei, Lagoa Grande/PE.

Art. 3º A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário.

Art. 4º As candidaturas deverão ser apresentadas mediante chapa completa, com a indicação dos nomes e dos respectivos cargos, e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até as 10h do dia 4 de novembro de 2026, uma hora antes do horário designado para a eleição, nos termos do art. 25 do Regimento Interno, ressalvada a hipótese do art. 6º deste Edital.

§ 1º Somente serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham:

I – os nomes completos dos candidatos;

II – a indicação expressa dos cargos aos quais concorrem;

III – as assinaturas dos candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º Cada Vereador somente poderá integrar uma chapa e, ainda que posteriormente desista da candidatura, não poderá inscrever-se em outra chapa na mesma eleição.

§ 3º O deferimento do registro observará o limite de uma única recondução consecutiva para o mesmo cargo, ainda que em legislaturas distintas, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 13 do Regimento Interno. Não será deferido o registro de candidatura a terceiro mandato consecutivo no mesmo cargo.

Art. 5º A desistência de integrante de chapa deverá ser apresentada por escrito, devidamente justificada e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 1º O candidato a Vice-Presidente ou a Secretário poderá ser substituído até as 10h45 do dia da eleição, quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, nos termos do art. 25, § 3º, do Regimento Interno.

§ 2º Não será admitida a substituição do candidato ao cargo de Presidente, conforme vedação expressa do art. 25, § 3º, do Regimento Interno.

§ 3º A substituição deverá ser formalizada por escrito, com a identificação e a assinatura do novo candidato, respeitadas as demais exigências regimentais para a composição da chapa.

Art. 6º Se, às 10h30 do dia da eleição, não houver nenhuma chapa legalmente inscrita, será admitida, excepcionalmente, a inscrição de chapas antes do início da sessão, conforme o art. 26 do Regimento Interno.

Art. 7º A sessão será aberta e presidida pela Mesa Diretora em exercício e somente poderá ser instalada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 8º A eleição será realizada por votação aberta, exigindo-se, para a eleição da chapa, maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º O Presidente da Câmara terá direito a voto, nos termos do art. 37, inciso I, do Regimento Interno.

§ 2º A votação será realizada mediante chamada nominal dos Vereadores, devendo cada parlamentar declarar publicamente a chapa de sua escolha.

Art. 9º Em caso de empate entre as chapas, será considerada eleita aquela cujo candidato ao cargo de Presidente tenha obtido maior número de votos no pleito que o elegeu Vereador, nos termos do art. 23, § 3º, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa encabeçada pelo candidato ao cargo de Presidente mais idoso.

Art. 10. Concluída a votação e realizada a apuração, o Presidente proclamará o resultado, fazendo constar em ata:

I – os Vereadores presentes;

II – as chapas concorrentes e suas respectivas composições;

III – o voto nominal de cada Vereador;

IV – o número de votos obtido por cada chapa;

V – as abstenções ou outras manifestações de voto ocorridas durante a chamada nominal;

VI – eventual aplicação dos critérios de desempate;

VII – os nomes dos Vereadores eleitos e os respectivos cargos.

Art. 11. A sessão solene de posse dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2027/2028 será realizada no dia 1º de janeiro de 2027, no Plenário da Câmara Municipal, lavrando-se o respectivo termo de posse.

Art. 12. A Secretaria da Câmara Municipal adotará as providências necessárias para:

I – publicar este Edital no mural e no site oficial da Câmara Municipal;

II – comunicar individualmente todos os Vereadores, mediante comprovação de recebimento;

III – organizar o protocolo e a documentação das chapas;

IV – preparar a lista de presença e o instrumento de votação nominal;

V – lavrar e publicar a ata e o resultado da eleição.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Integram este Edital o Anexo I, Modelo de Requerimento de Registro de Chapa, e o Anexo II, Modelo de Declaração de Candidatura. Os modelos são facultativos; a declaração em separado não constitui requisito adicional de registro, desde que a chapa contenha os nomes completos, os cargos e as assinaturas exigidos pelo art. 25, § 1º, do Regimento Interno.

Lagoa Grande/PE, 27 de outubro de 2026.

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:51ACF069

Publicada em	29/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco
Edição	4213
Código identificador	51ACF069

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/